

Candidaturas aos apoios sociais escolares (escalão) para o ano 2020-2021

Quem deve apresentar candidatura, todos os alunos que:

- Vão e/ou estão a frequentar o pré-escolar. É obrigatório a apresentação de candidatura todos os anos;
- Estão no 4º ano e irão passar para o 5º ano;
- Estão no 6º ano e que irão passar para o 7º ano;
- Estão no 9º ano e que irão passar para o 10º ano;
- Todos aqueles que não fizeram candidatura no ano anterior e que queiram candidatar-se este ano;

Devido ao estado de emergência COVID-19, os pais ou encarregados de educação deverão submeter a candidatura online com a apresentação de uma declaração de compromisso de honra (facultada pela escola e anexada ao processo.

Após o término do período de confinamento social em que nos encontramos, serão solicitados os documentos físicos e no caso de falsas declarações ou elementos fraudulentos, os alunos serão incluídos no V escalão (conforme a alínea c) do ponto 4 do Artigo 94º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2007/A).

Todos aqueles que recebem RSI, deverão apresentar a candidatura todos os anos, para cada aluno, apresentando o montante do RSI e abonos de família (valores mensais);

Todos os outros deverão apresentar os rendimentos constantes na nota de liquidação fiscal do ano anterior (valor do rendimento colectável), mencionar o valor mensal do abono de família, pensão de alimentos (se for o caso), reformas, pensões e complemento de pensões, subsídio de desemprego ou outros (estes rendimentos são de todo o agregado familiar constante no mod. 3 do IRS).

Na apresentação de despesas, verificar na nota de liquidação fiscal o valor mencionado nas deduções à colecta bem como o valor da colecta líquida, (valores mencionados em separado).